



LEI MUNICIPAL Nº 3.718 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Antonio Carlos Ribeiro

"Dispõe sobre a 'Campanha Municipal do Laço Amarelo – Dia de prevenção ao suicídio' e dá outras providências"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste a "Campanha Municipal do Laço Amarelo – Dia de prevenção ao suicídio", a ser realizado no dia 10 de Setembro, anualmente, com intuito de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pela prevenção e combate ao suicídio.

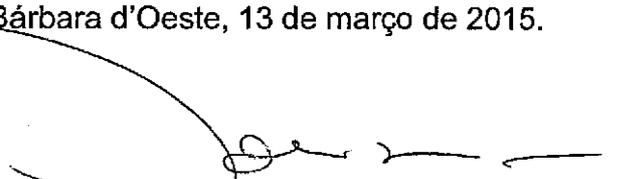
§1º O símbolo que representará a campanha será o laço amarelo.

§2º Ao longo do dia, serão realizados fóruns de debates, seminários em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais da área da saúde, segurança pública, educação, entidades assistenciais e representativas, setor privado, conselhos municipais e população.

I – A Administração, fica autorizada a, querendo, realizar entrega de panfletos informativos sobre o tema.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de março de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 012/2015
Projeto de Lei nº 126/2014